Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 –Tel: (35) 733-1200
e-mail: prefeitura@ibitiuranet.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

LEI N.º 655 / 2009
DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

"AUTORIZA TURNO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Ibitiúra de Minas, MF, autorizado a emitir "Alvará" de funcionamento para empresas sediadas no Município de Ibitiúra de Minas, MG, a operar em turno de 24 (vinte e quatro) horas, quando de suas necessidades, desde que atenda aos requisitos da Lei Municipal nº 203/1983.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 19 de Outubro de 2009.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
Prefeito Municipal